PARECER JURIDICO.

PROJETO DE LEI Nº 38/2011.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães.

RELATÓRIO:

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, visando à análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e possíveis vícios que contém o Projeto de Lei acima, tombado nesta Casa sob o nº 38/2011, que dispõe sobre Denominação à Via Pública, ou seja, a Rua C 1, via pública situada no Bairro Esperança, nesta Cidade, passa a denominar-se Rua Zenília Eufrásia da Silva.

FUNDAMENTOS

O Projeto em tela presta justa homenagem à finada Zenília Eufrásia da Silva, cidadã Guanhanense, trabalhadora, caridosa e de fé, tendo prestado vários seviços à comunidade, deixando um legado de estima de todos aqueles que a conheceram.

Opinamos que o Projeto de Lei poderá tramitar regularmente, pois atende os aspectos formais e legais.

É o nosso parecer.

Guanhães, 09 de dezembro de 2.011.

Flaviano de Pinho Matos
OAB - MG 29236
Procurador da Câmara Municipal de Guanhães.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães